



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 636 de 8/7/71

Autoriza a alinear 18.627 ações ordinárias da PETROBRÁS.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alinear 18.627 (dezoito mil seissentos e vinte sete) ações ordinárias da PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A do patrimônio da Prefeitura Municipal.

§ único - As ações referidas no artigo são as seguintes:

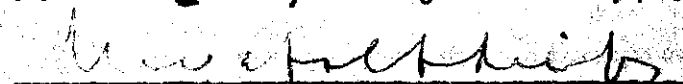
- Ações ordinárias nominativas - Inscrição Q-1.214.
- Cautela nº 17.592- 64 ações - de números 227.726.585 a.....227.726.
- Cautela nº 20.221- 01 ação - de número 253.977.556
- Cautela nº 9.035 -442 ações - de números 101.500.052 a.....101.500
- Cautela nº 14.604-621 ações - de números 191.144.890 a.....101.145
- Cautela nº 11.758-327 ações - de números 139.052.821 a.....139.053
- Cautela nº 3.702-138 ações - de números 39.025.926 a..... 39.026
- Cautela nº 1.257-385 ações - de números 31.902.331 a..... 31.902
- Cautela nº 6.326-538 ações - de números 54.730.719 a..... 54.730 e de 73.705.625 a 73.705.901.
- Cautela nº 58.022-2.822ações- de números 2.225.083.684 a..2.225.08
- Cautela nº131.374-1.693ações- de números 2.581.476.844 a..2.581.47
- Cautela nº 39.896-4.032ações- de números 1.856.513.932 a..1.856.51
- Cautela nº 32.170- 4 ações- de números 1.244.279.052 a..1.244.27
- Cautela nº 35.560- 12 ações- de números 1.335.543.899 a..1.335.54
- Cautela nº 23.864-7.548ações- de números 1.138.898.795 a..1.138.906

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o que for necessário para efetivação da alienação prevista no artigo ante

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 08 de julho de 1971.


Renato Carvalho de Andrade Pinto
Prefeito Municipal